



ESTADO DE GOIÁS

**Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás**

Avenida Corumbá — Quadra 06 s/n — Fone 339-1144 — Cocalzinho de Goiás — Goiás

LEI nº 016/93, de 22 de abril de 1.993.

"Autoriza criação de cargos ' de confiança e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura o cargo de Supervisor de Saúde Pública, com o quantitativo de 2 (duas) vagas, e com remuneração definida pelo nível IV.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a criar mais 2 (duas) vagas no cargo de Supervisor Fiscal, e 5 (cinco) vagas no cargo de Assessor Especial, ambos cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 22 de abril de 1.993.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - GO, 22, 04, 93

EVANGELISTA GOMES  
Sec. de Administração

OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal